

MENSAGEM Nº 001/2022

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Elísio Sgrott  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e  
Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Imbituba, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD 001/2022, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito

Anexo à Mensagem nº 001, de 14 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual das remunerações e subsídios dos servidores públicos e agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Imbituba, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA** Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam o Chefes do Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder à Revisão Geral Anual das remunerações dos servidores públicos integrantes dos Quadros Permanente e Suplementar dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Imbituba, e dos subsídios dos agentes políticos, conforme preconiza o Art. 29, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 4.742, de 4 de julho de 2016, e o art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), referente à recomposição remuneratória decorrente dos efeitos inflacionários apurados no período de incidência de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tomando por referência o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Parágrafo único. A Revisão Geral Anual aplica-se também aos servidores detentores de contratos temporários.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a complementar, de forma supletiva, o valor do salário-base dos servidores municipais inferiores aos salário-mínimo nacional, em valor correspondente à diferença entre aquele e este.

Art. 3º A incidência do direito à presente Revisão Geral Anual ocorre a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de janeiro de 2022.

**Rosenvaldo da Silva Júnior**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66DA-9D44-9119-473B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 14/01/2022 14:54:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/66DA-9D44-9119-473B>